RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR PÓS ENTREVISTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
PROCESSO 23066.040664/2022-66 EDITAL No 813 / 2022 - SUMAI/UFBA (12.01.08)

RESPOSTA AO RECURSO

nº	Nome completo	Curso	Semestre	Vaga pretendida - Local	Vaga pretendida - Concorrência	CR (30%)	Teste Prático (30%)	Entrevista (40%)	Total	Classificação
1	Marcelo Borges de Senna	Engenharia de Produção	6º	SETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - ALMOXARIFADO - 01 Administração, Engenharia de Produção	AC - ampla concorrência;	2,7	3,0	4,0	9,7	Classificado 3b

[...]
O candidato no 1 foi classificado, mas devido ao critério de seleção adotado, a vaga ficará com o candidato PP. Os candidatos no 6, 7 e 8 não compareceram para o Teste Prático ou para a Entrevista.

PSS para Estágio não obrigatório na UFBA/SUMAI - Formulário de recurso

Carimbo de data/hora	**31/08/2022 10:28:08**
Endereço de e-mail	senna.marcelo@outlook.com.br
Nome Completo	Marcelo Borges de Senna
Matrícula	222115958
Recursos ao processo de seleção.	Não foi respeitado o critério de quantidade vagas do processo seletivo, conforme item 2, tabela 1 - quantitativo de vagas, presente no edital. Neste item, fica estabelecido que seriam disponibilizado 5 vagas, sendo duas para AC, duas para PP e uma para PD. No entanto, no resultado da seleção foram selecionados 3 PP e 1 AC, não respeitando o estabelecido no edital. Neste sentido, o item 3e reafirma que: "A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação E DEVERÁ OBSERVAR O QUANTITATIVO DE VAGAS DESTINADO A CADA GRUPO DE VAGA". Analisando a lista de convocados, resta evidente que o referido critério não fora respeitado. Em nenhum momento o edital estabelece que os participantes seriam selecionados por quantidade de vagas, mas sim pelo grupo de vagas (AC, PP, e PD), considerando a classificação geral. Por este fato acima elencado, resta evidente que o presente Processo Seletivo Simplificado deve ser retificado, passando a me constar como selecionado , por ser o 1º AC, e não ter sido respeitado o limite de vagas para cada grupo.
Caso queira, envie um arquivo.	https://drive.google.com/open?id=1OBCH1LlyP3Gash0meZSEmdheA0Y8x7eS

Resposta:	No Edital temos: *Os **critérios** de **avaliação para a entrevista**, serão divulgados **com a convocação**.* *Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação geral de candidatos aprovados com a indicação de AC, PP e PD).* *Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final **igual ou superior a 7**.* *A ordem de convocação dos aprovados será a seguinte:* *I. O(A) primeiro(a) PD.* *II. O(A) primeiro(a) PP.* *III. O(A) primeiro(a) AC.* *IV. O(A) segundo(a) PP.* *V. O(A) segundo(a) AC.* Seguindo o critério de seleção esclarecemos que a vaga de maior nota foi SETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - ALMOXARIFADO - 01 Administração, Engenharia de Produção. Nesse caso, houve disputa entre um candidato AC e outro PP para uma única vaga onde, pelo critério adotado, o candidato PP tem o direito à preferência legal ocupando a vaga reservada para PP. Os demais candidatos, embora PP, foram classificados em suas respectivas vagas pela nota tirada não sendo aplicado o seu direito legal de preferência da reserva de vagas pois não houve disputas entre AC e PP. Não havendo disputa não se fez necessária a aplicação do critério de reserva legal de vagas para PP. Deste modo, indeferimos o pedido de recurso do candidato, uma vez que os critérios de seleção publicados foram integralmente seguidos.

Comissão de Seleção:

José Carlos Pereira | José Eduardo Pugliese de Mendonca | Vicente Barreira Neto

Emitido em 01/09/2022

ESTÁGIO Nº 538/2022 - SUMAI/UFBA (12.01.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 02/09/2022 12:20)
JOSE CARLOS PEREIRA
CHEFE - TITULAR
SGAF/SUMAI (12.01.08.28)
Matrícula: 284150

(Assinado eletronicamente em 02/09/2022 12:12)
JOSE EDUARDO PUGLIESE DE MENDONCA
ARQUITETO E URBANISTA
NUPRO/CPR (12.01.08.30.01)
Matrícula: 1659523

(Assinado eletronicamente em 02/09/2022 13:03)
VICENTE BARREIRA NETO
AUXILIAR - TITULAR
SGAF/SUMAI (12.01.08.28)
Matrícula: 1476226

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: **538**, ano: **2022**, tipo: **ESTÁGIO**, data de emissão: **02/09/2022** e o código de verificação: **a173906185**